

Proc. Administrativo 3.212/2025

De: Samir D. - SEMOB-ADM

Para: SEFAZ-CL-COMP - Compras

Data: 16/05/2025 às 10:20:35

Setores (CC):

SEFAZ-CL-COMP

Setores envolvidos:

SEMOB-ADM, SEFAZ-CL-COMP, SEMOB

REQ. Nº 964/2025 - CONserto CAMINHÃO PIPA CB21 IVQ9I47

Número da Requisição*:

964/2025

Resumo do Objeto*:

AQUISIÇÃO DE CONserto DA PARTE ELÉTRICA PARA O CAMINHÃO CB21 DE PLACAS IVQ9I47, CONFORME CONTRATO Nº 46/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 23/2024.

Número da Reserva de Recurso*:

3813 E 3814/2025

Fonte de Recurso*:

1500

Valor Total*:

R\$ 1.820,00

Requisições vinculadas à demanda*:

0000

Bom dia

—

Samir Dornelles

Administrativo

Anexos:

CB21(1).pdf

CB21.pdf

CNPJ.pdf

Contrato_46_2024_CH_23_2024.pdf
DAV_OS_1469.pdf
Pesq_chicote.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 964/2025.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS -	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	12	4274	339030390000
	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	12	4281	339039190000

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCERTO PARA O CAMINHÃO CB21. REF. CREDENCIAMENTO Nº 23/2024 - CONTRATO Nº 46/2024 .

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	23725	Chicote elétrica tacógrafo	pç	1,0000	220,00	220,00
2	50545	Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Caminhões.	und	13,3333	120,00	1.600,00

Total Geral dos Itens.: R\$ 1.820,00

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. _____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA () Autorizo a Inexigibilidade. () Autorizo a Dispensa. () Autorizo a Abertura de Processo. SOLEDADE, 16/05/2025. _____ ORDENADOR DE DESPESAS
---	--

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Samir Pereira Dornelles

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações

Assinado por 2 pessoas: SAMIR DORNELLES e MARCELO CALEGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade1doc.com.br/verificacao/Aff0-807B-A4F0-E3EB> e informe o código Aff0-807B-A4F0-E3EB



JUSTIFICATIVA

Justificativa para aquisição de peças e serviços de mão de obra para o conserto da parte elétrica para o caminhão CB21 de placas IVQ9I47.

Por meio deste, solicitamos a liberação do setor de compras e licitações para aquisição de peças e serviços de mão de obra para o conserto da parte elétrica para o caminhão CB21 de placas IVQ9I47, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, conforme Contrato nº 46/2024 - Credenciamento nº 23/2024.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos utiliza o caminhão-pipa para a realização de serviços essenciais como o abastecimento de água em comunidades do interior do município. A operação contínua desse veículo é fundamental para garantir o atendimento adequado às necessidades da população, assegurando o fornecimento de água nas localidades.

Recentemente, foram identificados problemas elétricos no caminhão-pipa, comprometendo seu desempenho e segurança operacional. O correto funcionamento desse veículo é indispensável para garantir sua mobilidade e eficiência, evitando falhas que possam acarretar paralisações nos serviços e impactar diretamente o abastecimento de água e demais atividades essenciais da Secretaria.

Diante disso, torna-se necessária a aquisição de peças e a contratação de serviços de mão de obra especializada para a realização do conserto, garantindo a plena operação do caminhão e evitando a interrupção dos serviços essenciais realizados pelo município.

Com base em pesquisa de mercado realizada na base de dados do sistema Banco de Preços no período de 17/05/2024 a 16/05/2025, nos processos licitatórios dos Município de São Sebastião do Cai, Município de Jacupiranga, Município de Diamante do Norte e orçamento da empresa SANDER AUTO ELÉTRICA da cidade de Soledade, segue abaixo prints e resumo do valor médio encontrado.

Item 1: chicote completo 2 tomadas + cabo 3 metros tacografo						
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 361,70 (un)	-	R\$ 361,70	100%	R\$ 361,70
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO CAI / 82 - Município de São Sebastião do Cai		88370879000104-1-000018/2025		14/01/2025	R\$ 255,00
2	46.582.185/0001-90 - MUNICIPIO DE JACUPIRANGA		46582185000190-1-000080/2024		31/10/2024	R\$ 220,09
3	MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE		76972082000106-1-000067/2024		13/09/2024	R\$ 610,00
Valor Unitário						R\$ 361,70
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 255,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 361,70	

Maior valor pago: R\$ 610,00;
Média dos preços pagos: R\$ 361,70;
Menor preço pago: R\$ 220,09.



Diante disso, comprova-se que o orçamento apresentado pelo fornecedor SANDER AUTO ELÉTRICA da cidade de Soledade, encontra-se de acordo com o valor praticado no mercado.

Relatório de Cotação: cotação rápida 810

Projeto realizado entre 16/05/2025 18:00:29 e 16/05/2025 18:01:08

Relatório gerado em 16/05/2025 18:01:08 (ID: 123-456-789)

Em conformidade com a legislação Normativa Nº 02 de 07 de Julho de 2021 (LAI nº 1.1.1.01).

Método Matemático Aplicado: Método matemático dos preços diretos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para cotação denominada Item.

Cálculo: Fórmula Normativa Nº 02 de 07 de Julho de 2021 (LAI nº 1.1.1.01), no Artigo 1º, "a" parágrafo de projeto será multiplicado em situações que ocorrerem. (LAI nº 1.1.1.01) e fórmula para o cálculo de valor unitário.

Item 1: Cliente completo 2 unidades - cada 3 metros de comprimento

PREÇO / PROPOSTA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. C.10 (L.1.1.1.01)	% VALOR GLOBAL	TOTAL
17,7	3	R\$ 53,10 (unit)	-	R\$ 53,10	100%	R\$ 161,70

Preço Compens. Carrocerias

Origem Pública	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE SANTO TERESINHA DO CAI (B) - Município de São Sebastião do Cai	08/07/2024	R\$ 25,00
2	ALDEIA-DE-NOVO-MUNICÍPIO DE JACUPORANGA	08/07/2024	R\$ 25,00
3	MUNICÍPIO DE SOANANTO DO NORDE	08/07/2024	R\$ 25,00

Valor Unitário: R\$ 25,00

Médias dos Preços Diretos: R\$ 25,00

Valor Global: R\$ 161,70

Valor de Item em relação ao total

Quantidade de projeto por item

Item 1

ORDEN DE SERVIÇO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Empresa: A. PERIGO VIEIRA Telefone: (54) 99144-5623 CNPJ/CPF: 27.976.260/0001-12

Nº do documento: 0000000001405

Emissão: 15/05/2025 17:19 Término: 15/05/2025 17:19

Provisão: 15/05/2025 17:19 Entrega: Técnico: Vendedor:

Cliente: MUNICÍPIO DE SOLEDADE CNPJ/CPF: 87.738.530/0001-10 E: 1371060522

Fantasia: MUNICÍPIO DE SOLEDADE E-mail:

Telefone: 54 3381-9000 Celular(s):

Logradouro: AVENIDA JULIO DE CASTILHOS Número: 808 CEP: 99300000

Bairro: CENTRO Complemento: Cidade: Soledade UF: RS

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Valor Unit	Desc	Acres	Valor total
Objeto:	CB 23 PLACA INQ 9847							
1	1875	INBIO-CHOCOLÉ ELÉTRICO	1,00	UN	220,00	0,00	0,00	220,00
			1,00					

Item	Código	Serviço	Técnicos	Qtde	Unid	Valor Unit	Desc	Acres	Valor total
Objeto:	CB 23 PLACA INQ 9847								
1	412	MAIO DE OBRAS	1,00	UN	1600,00	0,00	0,00	1600,00	

Descrição do objeto: CB 23 PLACA INQ 9847

Modelo:

Placa/Seriel:

Defeito:

Diagnostico:

Quantidade de produto(s) não cancelado(s): 1

Observações:

	Total produtos:	Total serviços:	Total descontos:	Frete:	Total outras despesas:	Total IPTU:	Total:
	220,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.820,00

Pagamento

Parcela	Vencimento	Valor	Especie
1	16/05/2025	R\$ 1.820,00	Dinheiro

Assinatura

Assinatura por: [Assinatura]

Soledade, 16 de maio de 2025.

Assinado por 2 pessoas: SAMIR DORNELLES e MARCELO CALEGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/AFF0-807B-A4F0-F3EB> e informe o código AFF0-807B-A4F0-F3EB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.376.260/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A. PERIGO VIEIRA	
--------------------------------------	--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANDER AUTO ELETRICA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MINUANO	NÚMERO 330	COMPLEMENTO SALA 01
-------------------------	---------------	------------------------

CEP 99.300-000	BAIRRO/DISTRITO EXPEDICIONARIOS	MUNICÍPIO SOLEDADE	UF RS
-------------------	------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 9144-5623
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/05/2025 às 15:33:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CONTRATO DE N. 46/2024 DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora *Marilda Borges Corbelini*, brasileira, casada, cadastrado no CPF sob o nº 571.207.650-00, portadora do RG nº 2029134431, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A. PERIGO VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n. 27.376.260/0001-12, com sede Rua Minuano, n. 330, sala 01, CEP 99.300-00, Bairro Expedicionário, Soledade/RS, telefone n. 54.99144.5623, de ora diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato vinculado ao edital de *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

I - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

II - De acordo com as disposições do *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*;

III - Nos preceitos de direito público; e

IV - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

1.2. O objeto do presente contrato terá como fiscal servidor da Secretaria de Obras, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 117, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

2. .1 - Credenciamento de pessoas jurídicas para manutenção da frota municipal, corretiva e preventiva, conforme quadro abaixo:

Lote	Und	Cód.	Descrição	V. Ref. (R\$)
09	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Ambulância e Vans.	97,50
10	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Leve/Passeio.	90,00





11	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Ônibus.	115,00
12	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Caminhões.	120,00
13	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Maquinários Agrícolas/Rodoviários.	150,00

1.2. Os valores de referência constantes no quadro acima determinam o valor máximo pago pela municipalidade para cada item;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do recebimento do veículo pela secretaria solicitante;

4.1.1. Poderá ser solicitada a apresentação em conjunto a Nota Fiscal mensal, a relação nominal dos funcionários com a respectiva quitação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, para posterior encaminhamento ao pagamento da fatura mensal com a empresa licitante.

4.2 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

4.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

4.2.3. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

4.2.3.1. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

4.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

4.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos².
- 9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do Contrato.
- 9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

² OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 9.2 do presente será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.2 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO e DESCREDENCIAMENTO: Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas nos art. 137, na forma do art.138, inclusive com as consequências do artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

10.1 - Do Município, sem prévio aviso, quando:

10.1.1 - A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do credenciamento;

10.1.2 - A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

10.1.3 – Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

10.1.4 – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;

10.1.5 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

10.1.6 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

10.1.7 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei nº 14.133/2021 e alterações.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 725B-78F1-F579-39E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO DALVINO OTTONI (CPF 997.XXX.XXX-68) em 12/04/2024 14:36:35 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARILDA BORGES CORBELINI (CPF 571.XXX.XXX-00) em 15/04/2024 17:43:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/725B-78F1-F579-39E7>



ORDEM DE SERVIÇO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Emitente: A. PERIGO VIEIRA	Telefone: (54) 99144-5623	CPF/CNPJ: 27.376.260/0001-12
 SANDER Auto Elétrica ☎ 54 99144.5623 Rua Minuano, 330 - Expedicionário, CEP 99300-000 - Soledade - RS	Nº do documento: 0000000001469	
	Emissão: 15/05/2025 17:19	Término:
	Previsão: 15/05/2025 17:19	Entrega:
	Técnico:	Vendedor:
Cliente: MUNICIPIO DE SOLEDADE	CNPJ/CPF: 87.738.530/0001-10	IE: 1371060522
Fantasia: MUNICIPIO DE SOLEDADE	E-mail:	

Telefone: 54 3381-9000	Celular(es):
Logradouro: AVENIDA JULIO DE CASTILHOS	Número: 898
CEP: 99300000	
Bairro: CENTRO	Complemento:
Cidade: Soledade	UF: RS

Item	Código	Produto	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Desc.	Acre.	Valor total
Objeto: CB 21 PLACA IVQ 9847								
1	1879	(4003C) CHICOTE ELETRICO	1,00	UN	220,00	0,00	0,00	220,00
			1,00					

Item	Código	Serviço	Técnico	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Desc.	Acre.	Valor total
Objeto: CB 21 PLACA IVQ 9847									
1	412	MAO DE OBRA		1,00	UN	1600,00	0,00	0,00	1600,00

Objetos	
Descrição do objeto: CB 21 PLACA IVQ 9847	Marca:
Modelo:	
Placa/Serial:	
Defeito:	
Diagnóstico:	

Quantidade de produto(s) não cancelado(s): 1

Observações:	Total produtos:	220,00
	Total serviços:	1.600,00
	Total descontos:	0,00
	Frete:	0,00
	Total outras despesas:	0,00
	Total IPI:	0,00
Total:		1.820,00

Pagamento			
Parcela	Vencimento	Valor	Espécie
1	16/05/2025	R\$ 1.820,00	Dinheiro

Assinatura

Emitido por DigiSat Tecnologia Ltda® www.digisat.com.br

Assinado por 2 pessoas: SAMIR DORNELLES e MARCELO CALEGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.idoc.com.br/verificacao/AFF0-807B-A4F0-F3EB e informe o código AFF0-807B-A4F0-F3EB





Relatório de Cotação: cotação rápida 810

Pesquisa realizada entre 16/05/2025 10:00:29 e 16/05/2025 10:01:10

Relatório gerado no dia 16/05/2025 10:01:24 (IP: 131.0.205.166)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

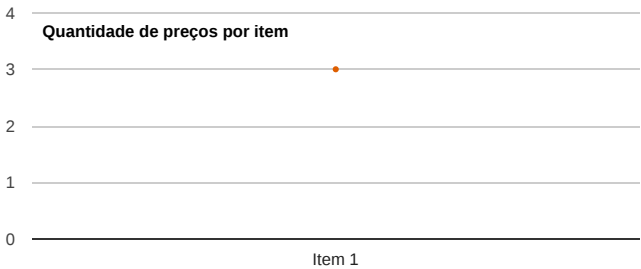
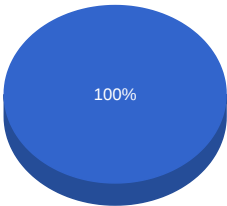
Item 1: chicote completo 2 tomadas + cabo 3 metros tacografo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 361,70 (un)	-	R\$ 361,70	100%	R\$ 361,70
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço
	1	MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO CAI / 82 - Município de São Sebastião do Cai		88370879000104-1-000018/2025	14/01/2025	R\$ 255,00
	2	46.582.185/0001-90 - MUNICIPIO DE JACUPIRANGA		46582185000190-1-000080/2024	31/10/2024	R\$ 220,09
	3	MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE		76972082000106-1-000067/2024	13/09/2024	R\$ 610,00
	Valor Unitário					R\$ 361,70
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 255,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 361,70			

Valor Global: R\$ 361,70

Valor do item em relação ao total

1) chicote co...



Detalhamento dos Itens

Item 1: chicote completo 2 tomadas + cabo 3 metros tacografo

Preço Estimado: R\$ 361,70 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 361,70 Média dos Preços Obtidos: R\$ 361,70

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	chicote completo 2 tomadas + cabo 3 metros tacografo	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 255,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO CAI / 82 - Município de São Sebastião do Cai	Data:	14/01/2025 10:59
Objeto:	AUTOPEÇAS	Modalidade:	Dispensa
Descrição:	CHICOTE / SENSOR DE TACOGRAFOS - CHICOTE / SENSOR DE TACOGRAFOS	SRP:	NÃO
		Identificação:	88370879000104-1-000018/2025
		Lote/Item:	1/2
		Ata:	N/A
		Homologação:	14/01/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	1
		Unidade:	UN
		UF:	RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.987.452/0001-34 *VENCEDOR*	SCOLARI - ACESSORIOS E AUTOPECAS LTDA	R\$ 255,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Canoas	RUA MONTEIRO LOBATO, 94

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 220,09

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	46.582.185/0001-90	Data:	31/10/2024 08:30
Órgão:	MUNICIPIO DE JACUPIRANGA	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA/SP.	SRP:	SIM
Descrição:	CHICOTE COMPLETO 2 TOMADAS + CABO 3 METROS TACOGRAFO - CHICOTE COMPLETO 2 TOMADAS + CABO 3 METROS TACOGRAFO	Identificação:	46582185000190-1-000080/2024
		Lote/Item:	1/8
		Ata:	N/A
		Homologação:	01/11/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	7
		Unidade:	UN
		UF:	SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.599.466/0001-22 *VENCEDOR*	VALENTE & NUNES COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO EM CRONOTACÓGRAFO LTDA.	R\$ 220,09
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 610,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE	Data:	13/09/2024 00:00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE TACOGRACO DA FROTA DO MUNICÍPIO. INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA EM GERAL.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Descrição:	CHICOTE PAINEL (DE LIGAÇÃO COMUNICAÇÃO DE PAINEL COM TACÓGRAFO, APLICAÇÃO EM TODOS OS VEÍCULOS) - CHICOTE PAINEL (DE LIGAÇÃO COMUNICAÇÃO DE PAINEL COM TACÓGRAFO, APLICAÇÃO EM TODOS OS VEÍCULOS)	SRP:	SIM
		Identificação:	76972082000106-1-000067/2024
		Lote/Item:	1/1528018
		Ata:	N/A
		Homologação:	02/10/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	10
	Unidade:	peça	
	UF:	PR	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.184.214/0001-93 *VENCEDOR*	INOVA TRUCK LTDA	R\$ 610,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Presidente Castelo Branco	R PERIMETRAL TANCREDO NEVES, 16
		Telefone:
		(44) 3250-1986
		Email:
		inovatruck@outlook.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 16/05/2025 10:00:29

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 16/05/2025 10:01:24 (IP: 131.0.205.166)

Código Validação: 0v%2fnttyODtztQm1WavOvmN0uHRBMYj8Mo2dl%2b5waKD0qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0v%252fnttyODtztQm1WavOvmN0uHRBMYj8Mo2dl%252b5waKD0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 4

Assinado por 2 pessoas: SAMIR DORNELLES e MARCELO CALEGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/AFF0-807B-A4F0-F3EB> e informe o código AFF0-807B-A4F0-F3EB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AFF0-807B-A4F0-F3EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMIR DORNELLES (CPF 000.XXX.XXX-10) em 16/05/2025 10:44:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCELO CALEGARI (CPF 787.XXX.XXX-20) em 19/05/2025 10:24:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/AFF0-807B-A4F0-F3EB>